



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37)3371-1551 / 1384

### PARECER JURÍDICO Nº CM-069/2020

**Referência:** Projeto de Resolução nº. 006/2020

**Autoria:** Antônio Astésio Tavares (Presidente da Câmara)

**Ementa:** *“Regulamenta os procedimentos para a realização do curso preparatório de noção básica da Lei Orgânica, Regimento Interno e demais normas internas da Câmara Municipal e dá outras providências.”*

#### 01. Relatório.

O presidente da Câmara Sr. Antônio Astésio Tavares apresentou Projeto de Resolução que *“Regulamenta os procedimentos para a realização do curso preparatório de noção básica da Lei Orgânica, Regimento Interno e demais normas internas da Câmara Municipal e dá outras providências.”*

Na justificativa, o presente Projeto de Resolução assevera que seu objetivo é dar cumprimento ao artigo 28, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal, de forma a preparar com noções básicas do Processo Legislativo, todos os vereadores eleitos para o quadriênio 2021-2024.

É, em síntese, o relatório.

#### 02. Fundamentos.

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Resolução não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

#### 02. Análise Jurídica.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou contábil** por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos ao análise.

#### 2.1. Quanto à forma de apresentação.

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:

**“Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa, de seus**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37)3371-1551 / 1384

*objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.*

*Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."*

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.

### 2.2. Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

No que se refere à **competência legiferante da Câmara Municipal**, o presente projeto acha-se amparado pelo art. 28, XXII da Lei Orgânica do Município, *in verbis*.

**"Art. 28. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições:**

**XXII - promover, após as eleições municipais e, antes da posse dos vereadores eleitos para a legislatura seguinte, curso preparatório de noção básica da Lei Orgânica, Regimento Interno e demais normas internas, cuja carga horária obrigatória e conteúdo serão regulamentados por Resolução. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 07/2016)"**

Quanto a **espécie normativa** não há óbice de ser a matéria apresentada e votada através de Projeto de Resolução uma vez que não se encontra no rol de Leis Complementares especificadas no Parágrafo Único do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à competência, iniciativa e espécie normativa, a Assessoria Jurídica **OPINA favorável** à tramitação do projeto em comento.

### 2.3. Da tramitação e votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I), Comissão de Finanças e Orçamentos (Art. 42, I do RI) e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art.43, II, do Regimento Interno).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciado em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º, III, do RI), salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda discussão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37)3371-1551 / 1384

O quórum para aprovação será por maioria simples (maioria dos Vereadores presentes), em conformidade com o artigo 156, § 1º do Regimento Interno.

### 03. – Conclusão.

Diante de todo exposto, esta Assessoria OPINA pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do Projeto de Resolução ora examinado.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos ser utilizados ou não pelos membros desta Casa de Leis.

Piumhi, 17 de novembro de 2020.

Cely Cristina Costa e Silva Alves  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 67.957

Alessandro Félix  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 120.876

